GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licitação

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2019 Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.	
OBJETO	Registro de preço para contratação de empresa especializada para confecção de uniforme a serem utilizados pelos servidores e estagiários do Departamento de Trânsito do Distrito Federal no desempenho de suas atividades, de acordo com as condições, especificações, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, constantes do ANEXO A do Edital.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
DATA: 09/12/2019	**HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF: 14:00**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	**www.comprasgovernamentais.gov.br**
PROCESSO:	**00055.00150196/2018-01**
ESTIMATIVA:	**R$ R$ 1.051.063,53**
FORMA:	**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
TIPO:	**MENOR PREÇO UNITÁRIO/LOTE**
UASG:	926142
	ENDEREÇO: Protocolo, SAM lote A bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000. **TELEFONES: 3343-5180** **EMAIL:** licitacao@detran.df.gov.br
OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2019

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF**, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto Nº 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 237, de 25 de setembro de 2019, publicada no DODF n.° 187 de 1º de outubro de 2019, **torna público para conhecimento dos interessados, que receberá PROPOSTAS** para a contratação por registro de preço para contratação de empresa especializada para confecção de uniforme a serem utilizados pelos servidores e estagiários do Departamento de Trânsito do Distrito Federal no desempenho de suas atividades, de acordo com as condições, especificações, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, constantes do ANEXO A do Edital. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/LOTE**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante **Sistema de Registro de Preços**. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis**.**

1. DO OBJETO

1.1**.** O presente pregão tem por objeto a contratação, por ata de registro de preços, registro de preço para contratação de empresa especializada para confecção de uniforme a serem utilizados pelos servidores e estagiários do Departamento de Trânsito do Distrito Federal no desempenho de suas atividades, de acordo com as condições, especificações, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, constantes do ANEXO A do Edital.

1.2.Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasGovernamentais (Comprasnet)* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1**.** A despesa total prevista com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ R$ 1.051.063,53 (hum milhão, cinqüenta e um mil, sessenta e três reais e cinqüenta e três centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento CONTRATANTE.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. **Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do segundo dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o email licitacao@detran.df.gov.br.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

3.2**.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email **licitacao@detran.df.gov.br**.

3.3. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

3.4. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br,** ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

3.5. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por intermédio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

4.2**.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1**.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2**.** Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores;

5.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

5.2.4. Autor do projeto básico ou executivo, do termo de referência, pessoa física ou jurídica, em atenção ao artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

5.2.5. Pessoa Jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

5.2.5.1 Objeto licitado de serviço de terceirização;

5.2.5.2 Objeto licitado pertinente a obras, serviços e à aquisição de bens; e

5.2.5.3 Convênios e os instrumentos equivalentes, em respeito ao artigo 8º do Decreto nº 32.751/2011.

5.3**.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4**.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou às demais entidades com tratamento diferenciado, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário do item;

6.3.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.3.2.1 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.3.3. Marca;

6.3.4. Descrição detalhada do objeto.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

6.8. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO/LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

6.9. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

6.9.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

6.9.2. Apresentarem valor do item superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade do certame.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após Comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

9.8. O enceramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido por meio do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.**

9.11. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.11.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.11.2. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Persistindo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.12.1. Produzidos no País;

9.12.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.12.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1**.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2**.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item/lote, deverá encaminhar a proposta de preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, no prazo máximo de 1 (uma) hora após convocação, atualizada em conformidade com os lances ofertados, após convocação pelo pregoeiro, via *chat*. **A licitante que, injustificadamente, não enviar a proposta poderá incorrer na falta constante do item 21.2.5, relacionada à não manutenção da proposta**.

12.2. A proposta de preços deverá conter:

12.2.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

12.2.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao ANEXO A deste Edital, inclusive marca, quando for o caso.

12.2.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

12.2.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso.

12.2.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

12.3. **Juntamente com a proposta, a licitante deverá enviar a documentação constante do item 8 do ANEXO A do Edital – Termo de Referência.**

12.4. **Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

12.5. **A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital com os valores unitários e totais.**

12.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.7. *Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preço manifestamente inexequível ou com valor superior ao preço máximo fixado (Anexo B do Edital).*

12.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

12.10. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

13.4. O licitante que não atender as exigências de habilitação parcial do SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

13.5. Após convocação no sistema *ComprasGovernamentais (Comprasnet)* a empresa deverá enviar a seguinte **documentação complementar**:

13.5.1. Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão **apresentar** a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site http://www.fazenda.df.gov.br.

13.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente e compatível com objeto deste edital.

13.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida através do site http://www.tst.jus.br/certidao.

13.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.5.5. **Qualificação técnica em conformidade com o item 9 do ANEXO A do Edital – Termo de Referência.**

13.5.6. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

13.5.7. Registro comercial, no caso de empresário individual.

13.5.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

13.6. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa, em até **2 (duas) horas,** após convocação pelo Pregoeiro via *chat* no sistema. Após convocação pelo Pregoeiro no sistema, os documentos originais de habilitação juntamente com a proposta a que se refere o subitem 11.2 deste Edital deverão ser encaminhados no prazo de **3 (três) dias úteis**, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, **PROTOCOLO, SAM lote A bloco B Ed. SEDE DETRAN-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000**, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º **1/2019**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.7. Toda a documentação e a proposta originais exigidas deverão ser apresentadas por uma das seguintes formas:

13.7.1. Em original.

13.7.2. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor Público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.

13.7.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.9. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

13.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, o Pregoeiro abrirá o prazo, para que o licitante possa registrar a manifestação da intenção de recurso, cuja duração será de **30 (trinta) minutos,** sendo esse prazo encerrado pelo Pregoeiro. Havendo a intenção, o licitante deverá manifestá-la de forma **imediata e motivada** ao Pregoeiro em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões.

14.2. Aceita a admissibilidade, o licitante disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação do recurso, por meio eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes.

14.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitação – Gerlic Detran/DF, SAM lote A bloco B Ed. SEDE DETRAN-DF, sala 106,Brasília-DF, CEP 70.620-000, , nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas neste Edital e Termo de Referência.

17.2. O licitante deverá, na forma do disposto no art. 64 da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo ser prorrogado por razões justificadas antecipadamente e aceitas pelo DETRAN-DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93.

17.2.1. Em caso de o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, atentando-se para as demais providências previstas neste item, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

17.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o DETRAN-DF a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o DETRAN-DF optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

17.5. O preço registrado e os respectivo(s) fornecedor(es) será(ão) divulgado(s) no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Distrito Federal.

17.6. O DETRAN-DF monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

17.7. O DETRAN-DF convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

17.8. Caso seja frustrada a negociação de preços, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.9. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

17.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

17.10.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo DETRAN-DF para aquisição.

17.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o DETRAN-DF poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

17.12. O registro será cancelado quando o fornecedor:

17.12.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.12.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

17.12.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.12.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

17.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **17.12.1, 17.12.2 e 17.12.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **17.12.1, 17.12.2 e 17.12.4**, não desobriga o fornecedor a realizar as entregas anteriormente contratadas, nos quantitativos, especificações e preços definidos na ata, devendo a Administração Pública avaliar a conveniência e oportunidade do recebimento.

17.15. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, comprovado e justificado:

17.15.1. por razão de interesse público; ou

17.15.2. a pedido do fornecedor.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no ANEXO A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

ANEXO A (Termo de Referência)	
19.1.1. **DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**	**Item 15**
19.1.2. **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**	**Item 16**
19.1.3. **DA GARANTIA**	**Item 14**
19.1.3. **FISCALIZAÇÃO**	**Item 17**

19.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

20. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 (ANEXO D deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

20.2.1. **não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;**

20.2.2. **apresentar documentação falsa;**

20.2.3. **deixar de entregar os documentos exigidos no certame;**

20.2.4. **ensejar o retardamento da execução do objeto;**

20.2.5. **não mantiver a proposta;**

20.2.6. **falhar ou fraudar a execução do contrato;**

20.2.7. **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.**

20.2.7.1 O comportamento previsto nesta subcondição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

20.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 21.2.4, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 15 (quinze) dias.

20.3.3. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 21.2.4, a partir do 16º (décimo sexto) dia, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 30 (trinta) dias.

20.3.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pelo cometimento de infração disposta no subitem 21.2.4, por atraso injustificado na execução do objeto contratado, a partir do 30º (trigésimo) dia, caracterizando inexecução total da contratação.

20.3.5. Multa compensatória de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, por falhar na execução da contratação, conforme disposto no subitem 21.2.6.

20.3.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, por fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme disposto nos subitens 21.2.6 e 21.2.7.

20.3.7. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão responsável pela licitação e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

20.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. As penalidades de multa previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

20.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

20.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9. As multas impostas à licitante vencedora do certame serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a ela, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.10. As penalidades estabelecidas neste Edital serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

20.11. Por força do Decreto Distrital 32.227, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF e não pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

21.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

21.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

21.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

21.13. Previamente justificado no chat, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

21.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 5450/2005.

21.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

21.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

21.17. Por motivo justificado, solicitado via chat, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via email institucional desta autarquia.

21.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.18.1. ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.

21.18.2. ANEXO B – PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

21.18.3. ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

21.18.4. ANEXO D – DECRETO Nº 26.851

21.18.5. ANEXO E – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 31 de julho de 2019.

ANEXO A (do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência SEI-GDF - DETRAN/DG/DIRPOL/UTEC

1. DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para confecção de uniforme a serem utilizados pelos servidores e estagiários do Departamento de Trânsito do Distrito Federal no desempenho de suas atividades, de acordo com as condições, especificações, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os valores e cálculos utilizados (média ou mediana) estão descritos no item 12.

2. DA FINALIDADE

Manter a padronização dos uniformes e vestimentas dos servidores para o bom desempenho das atividades diárias da Autarquia, para uma correta identificação dos servidores e estagiários perante a sociedade e fornecer melhores condições de trabalho para o desenvolvimento das atividades deste Departamento de Trânsito.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran-DF) realizou o pregão eletrônico 15/2017, processo 0055-018741/2017, que restou fracassado alguns itens por questões inerentes aos procedimentos necessários para a aquisição, sendo estes tão importantes quanto aos que foram bem sucedidos.

É sabido que o Detran-DF, no desempenho de suas competências institucionais, realiza diversas missões de policiamento e fiscalização de trânsito ligadas à segurança das vias urbanas do DF, atividades administrativas internas e atividades de atendimento ao público, o que motiva a necessidade de, por meio de vestimentas e acessórios apropriados, identificar os servidores na prestação dos serviços públicos que lhes são atribuídos, pois um profissional devidamente uniformizado consubstancia conotação de segurança e identificação do órgão de trânsito no desdobramento de suas atividades operacionais.

De acordo com a lei nº 2.990 de 2002, em seu artigo 14, este Detran DF tem por obrigação dar condições de trabalho e equipar seus servidores para que possam desempenhar suas atividades, conforme as atribuições desta autarquia. A aquisição de uniformes é uma dessas obrigações, corroborada pelo artigo 42 do Capítulo X da Instrução de Serviço nº 528 de 21 de outubro de 2013 publicada por esta autarquia. A Instrução nº 880 de 1º de Dezembro de 2015 instituiu a utilização de uniforme para as áreas administrativas, dentre elas destaca-se o atendimento ao público e estagiários.

Considerando o Despacho da Dirpol (13772307), bem como o memorando nº 70 (13316873) da Unidade de Logística –ULOG, Despacho da Uopa (13417862), Despacho da Umop (13461084), bem como o Despacho da CGAB (13410519) nos quais solicitam a aquisição dos uniformes que restaram fracassados no pregão 15/2017 já mencionado, ressalta-se que é dever do Detran/DF suprir a carência dos materiais, providenciando a elaboração do Termo de Referência e o procedimento licitatório para as aquisições demandadas.

A necessidade de prover à Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol) de estoque adequado para atender a expectativa de demanda gerada pelos servidores da carreira de policiamento e fiscalização de trânsito surge como exigência indispensável à segurança desses profissionais, uma vez que o trabalho que exercem diretamente no trânsito do DF torna imprescindível a identificação dos Agentes de Trânsito quando estiverem exercendo suas tarefas, características próprias que os diferenciam dos demais usuários do trânsito. O uso de trajes adequados permite mais clareza e abrangência na identificação dos serviços públicos que são prestados pelo Detran à população do DF.

Com relação aos demais uniformes, tendo em vista o princípio da economicidade e a dificuldade financeira que passa o GDF, optou-se pela aquisição apenas das camisetas polo. Assim, visando uma melhor identificação visual por parte da população e uma padronização do serviço, os servidores administrativos que recebem a gratificação de atendimento ao público e os estagiários irão receber 3 camisas polo para utilização em seu serviço diário.

Ressalta-se que os estagiários atuam em diversos setores realizando atividades internas e externas, portanto é fundamental estarem identificados como representantes do Departamento durante o desempenho de suas funções.

Cumpre observar que o Detran atualmente dispõe, no seu quadro de pessoal, de **604** (seiscentos e quatro) Agentes de Trânsito (418 homens e 186 mulheres), **439** servidores que executam suas atividades no atendimento ao público (221 mulheres e 218 homens) e **267** estagiários. Assim, este Termo de Referência visa adquirir uniformes que venham suprir a demanda por um período de 02 (dois) anos, além de mais 10% (dez por cento) do total como reserva técnica, para reposição de itens avariados por uso ou extraviados.

Cabe ressaltar que o uso regular do uniforme pelos servidores tem uma duração estimada de **01 (um) ano** devido ao desgaste diário, principalmente sob condições climáticas tais como sol intenso e chuva como no caso dos Agentes de Trânsito. Dessa forma, considerando que a última aquisição para os Agentes de Trânsito ocorreu em 2013 e para o atendimento ao público e estagiários foi instituído o uso recentemente, justifica-se a contratação de pessoa jurídica visando à confecção dos Uniformes, pois, o uso destes, proporciona a padronização e identificação perante a sociedade. No caso dos Agentes de Trânsito o uniforme se mostra indispensável também aos serviços prestados em situações extremas, por prover suas necessidades básicas de segurança e conforto tanto em situações de baixa luminosidade, frio intenso e chuva.

Cada item que compõe o uniforme é peça obrigatória e indispensável à segurança dos Agentes de Trânsito do Detran/DF para a realização de suas atividades, assim, além de um quantitativo extra para estoque para suprir a necessidade de substituição daquelas peças já danificadas durante o uso, será adquirida uma quantidade, por item, para cada Agente de Trânsito.

4. DO PRAZO E DA ENTREGA

O(s) vencedor(es) deverá(ao) efetuar a entrega dos materiais nas quantidades e especificações consignadas, conforme descrito a seguir:

I. Deverá cumprir os prazos definidos neste Termo de Referência para entrega do material adquirido, sob pena das sanções legais e administrativas cabíveis;

II. O material será entregue no Numat, localizado no SGAIN, quadra 907, lote 901, depósito do Detran-DF, Asa Norte/DF, Cep 70620-000, acondicionados individualmente em saco plástico transparente e colocados em caixas de papelão, por tamanho ou numeração, a fim de possibilitar a adequada separação, preservação e guarda nos estoques do Detran;

III. As embalagens deverão ser resistentes e de boa qualidade, contendo etiqueta externa com identificação básica do produto, modelo, cor, tamanho, numeração, quantidade e unidade administrativa;

IV. Caso a contratante considere necessário, a contratada deverá enviar um representante ou responsável ao Detran para realizar a medição técnica dos servidores e confrontar com a tabela de medição especificada neste Termo de Referência;

V. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) **apresentar amostra** das peças, para análise do Detran, sem responsabilidade ou ônus para o Detran, sob pena de desclassificação;

VI. A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra necessária para o transporte e entrega dos materiais, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

VII. O produto que estiver em desconformidade com as especificações técnicas será rejeitado e devolvido pelo Numat;

VIII. Os materiais reprovados e devolvidos pelo Numat deverão ser trocados no máximo em 30 (trinta) dias corridos;

IX. O recebimento do produto pelo Numat não significa a sua aceitação cabal, pois que isso somente ocorrerá após a certificação e aprovação pela equipe técnica indicada pela Direção-geral e Dirpol;

X. A(s) Contratada(s) deverá(ao) efetuar o fornecimento do material, de acordo com o respectivo lote, em até 90 (noventa) dias corridos, podendo prorrogar por até 30 (trinta) dias corridos, desde que devidamente justificado, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. A prorrogação deverá ser solicitada em, **no mínimo**, 72 horas antes de vencer o prazo de entrega. Final de semana e feriado não farão parte dessa contagem, apenas dias uteis.

XI. O licitante deverá, juntamente com a proposta, apresentar os documentos solicitados no item 8 e 9 deste Termo de Referência.

XII. As amostras e os laudos técnicos serão armazenados pelo Contratante para serem comparados com os materiais entregues, pois devem ser idênticos ao modelo aprovado. Havendo qualquer divergência com relação a amostra aprovada, a Contratada deverá fazer a substituição dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XIII. Caso tenha alguma dúvida com relação a qualquer especificação técnica em quaisquer dos produtos, a(s) contratada(s) deverá(ao) procurar o responsável do Detran pelo contrato para saná-la afim de evitar eventuais erros nos produtos, que serão considerados, então, injustificáveis;

XIV. Caberá à Dirpol/Ulog definir os critérios de distribuição aos Agentes de Trânsito e a Direção-geral aos servidores do atendimento ao público e estagiários.

5. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS BENS

O fornecimento ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, conforme previsão contida no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

O recebimento e a aceitação dos materiais dar-se-ão pela equipe técnica indicada pela Dirpol e pela Direção-geral, mediante termo circunstanciado, nas condições abaixo:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto desta licitação**,** mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6. DA DISTRIBUIÇÃO E SUPRIMENTO

A distribuição será organizada de acordo com a lotação de cada servidor e especificidade de suas atribuições. Estima-se que as aquisições sejam feitas em dois momentos, após assinatura da Ata de Registro de Preço, respeitando o prazo para entrega, e dez meses após a contratação. Apenas 10% de todas as peças serão armazenadas para eventual reposição em caso de extravio ou avarias de uso. As quantidades distribuídas estão demonstradas nos subitens 18.1 e 18.2 deste Termo de Referência.

Ressalta-se que os Agentes de Trânsito que exercem atividades de Policiamento e Fiscalização trabalham até 4 (quatro) vezes por semana e os de vistoria 5 (cinco). Os agentes estão expostos às intempéries do serviço operacional, como sol e chuva, fumaça, produtos químicos, sujeira de veículos etc. Sendo assim, as peças de uniforme utilizadas a cada serviço precisam ser lavadas diariamente, diminuindo a vida útil das peças. Dessa forma, cada item deste Termo de Referência terá um quantitativo diferente, conforme quadro abaixo.

Os servidores administrativos que exercem atividade de atendimento ao público, bem como os estagiários receberão 03 (três) camisetas.

Alguns itens serão licitados em lotes para que possa manter a padronização, impondo compatibilidade de especificações técnicas e primando pela homogeneização de cores e material utilizado.

Item	Objeto	Quantidade por servidor/ por ano (Dirpol)	Quantidade por servidor/ por ano (Administrativo)
LOTE 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
01	Camiseta branca de malha unisex	03	------
02	Camiseta amarela de malha unisex	03	------
03	Camiseta preta de malha Uopa	03	------
LOTE 02 (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
04	Camiseta polo amarela masculina Camiseta polo amarela feminina	02	------
05	Camiseta polo preta e amarela	02	------
06	Camiseta polo amarela Uopa	02	------
07		03	------
EXCLUSIVO ME-EPP			
08	Camiseta motociclista Umop- servidor regular	03	------
	servidor eventual	02	------
(AMPLA CONCORRÊNCIA)			
09	Jaqueta dupla face	01	------
EXCLUSIVO ME-EPP			
10	Boné	02	------
EXCLUSIVO ME-EPP			
11	Cinto	02	------
LOTE 03 (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
12	Camiseta polo amarela masculina- atendimento ao público	------	03
13	Camiseta polo amarela feminina- atendimento ao público	------	03
(AMPLA CONCORRÊNCIA)			
14	Camiseta polo cinza estagiário - unissex	------	03

OBS: Os itens referentes à Cota Exclusiva ME-EPP e Cota Reservada visam atender o Decreto Distrital 35.592/2014 em seus artigos 7º e 8º. (Anexo 4). Ressalta-se apenas que há itens com valores abaixo de 80 mil, mas que não foram destinados de forma exclusiva por fazer parte de um lote, pois apresentam características semelhantes, assim visa manter a qualidade no tecido, acabamento, bordados e, no que couber, o padrão na cor.

7. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

	Objeto	Quantidade total imediata (Dirpol)	Quantidade total imediata (Administrativo)	Quantidade total após 10 meses da contratação (Dirpol)	Quantidade total após 10 meses da contratação (Administrativo)	Quantidade total para 2 anos + 10% (Dirpol e Administrativo)
Lote 01	Camiseta branca de malha unisex	1994	------	1993	------	**3987**
	Camiseta amarela de malha unisex	1994	------	1993	------	**3987**
	Camiseta preta de malha Uopa	53	------	53	------	**106**
Lote 02	Camiseta polo amarela masculina	920	------	920	------	**1840**
	Camiseta polo amarela feminina	410	------	409	------	**819**
	Camiseta polo preta e amarela	88	------	88	------	**176**
	Camiseta polo amarela Uopa	53	------	53	------	**106**
Item 08	Camiseta de motociclista - servidor regular e eventual	67	------	66	------	**133**
Item 09	Jaqueta dupla face	665	------	664	------	**1329**
Item 10	Boné	1060	------	1060	------	**2120**
Item 11	Cinto	1150	------	1150	------	**2300**
Lote 03	Camiseta polo amarela masculina - atendimento ao público	------	720	------	719	**1439**
	Camiseta polo amarela feminina - atendimento ao público	------	730	------	729	**1459**
Item 14	Camiseta polo cinza estagiário -unissex	------	882	------	881	**1763**
Total de peças		**8.454**	**2332**	8449	**2329**	**21564**

7.1 Especificação Técnica

O trabalho dos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN-DF é desenvolvido por escala nas mais diferentes condições de tempo e temperatura. Devido a essa especificidade de condições, os uniformes devem possuir conforto táctil, térmico, termorregulação, permeabilidade, condutividade, tempo de secagem combinada com aspectos que garantam a segurança. A especificação abaixo tenta combinar conforto e segurança para assim aprimorar o desempenho dos agentes na sua atividade fim – garantia de um trânsito seguro no Distrito Federal.

1 - Camiseta Branca Unissex

Modelo: Unissex (padrão masculino)	
Tecido base : Malha	
Composição : 100 % algodão 30.1 penteado	**Cor :** Branca Pantone n° 110601 TCX

1. Descrição:
1.1 Camiseta com gola tipo careca; número de fios: 30, com mangas curtas bainha fixa; costas em tecido único.
1.2 Gramatura: Corpo no mínimo 185g/m²;Gola em Ribana no mínimo 185 g/m² . Tolerância + ou – 5%
1.3 Outras Características Para Tecido Principal
ABNT NBR 10320 – Determinação da Alteração Dimensional+ ou – 5% após a lavagem, em qualquer direção.
NBR 12945-2 – Determinação da Resistência ao Pelotamento (pilling) nota mínima 4.
ABNT NBR 12958 – Determinação da Torção de peças confeccionadas em malha – Maximo 3%
NBR 10591:2008 - gramatura
NBR 13538:1995 e NBR11914:1992 - composição.

1.4 Aplicação do brasão do Detran-DF (Medida Brasão DETRAN: 85 mm de altura x 70mm de largura), em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado, no peito lado esquerdo.

2. Aviamentos:
2.1 Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado; linha 120 e filamento para o overlock.

3. Etiquetas:
3.1 Etiqueta de produto com composição do tecido, número do manequim, instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.

4.Embalagem:
4.1 As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
4.2 Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO	40 42	44 46	48 50	52 54	56 58	60 62
	TOLERÂNCIAS	PP	P	M	G	GG	EG
Tórax	De -1 a +1	46 48	50 52	54 56	58 60	62 64	66 68
Costas	De -1 a +1	40,5 42	43,5 45	46,5 48	49,5 51	52,5 54	55,5 57
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	21,5 22	22,5 23	23,5 24	24,5 25	25,5 26	27,5 28
Contorno de cava	De -1 a +1	23 23,5	24 24,5	25,5 26	26,5 27,5	28 28,5	29,5 30
Comprimento	De -1 a +1	64,5 66	67,5 69	70,5 72	73,5 75	76,5 78	79,5 81

2. **Camiseta Amarela Unissex**

Modelo: unissex (padrão masculino)
Tecido-base: Malha
Composição: 100% algodão 30.1 penteado
Cor: Amarelo Pantone n° 13-0755 TCX

1. Descrição:
1.1Camiseta com gola tipo careca; número de fios: 30, com mangas curtas bainha fixa; costas em tecido único.
1.2 Gramatura: Corpo no mínimo 185g/m²; Gola em Ribana no mínimo 185 g/m² . Tolerância + ou – 5%
1.3 Outras Características Para Tecido Principal
ABNT NBR 10320 – Determinação da Alteração Dimensional + ou – 5% após a lavagem, em qualquer direção.
NBR 12945-2 – Determinação da Resistência ao Pelotamento (pilling) nota mínima 4.
ABNT NBR 12958 – Determinação da Torção de peças confeccionadas em malha –Maximo 3%
NBR 10591:2008 - gramatura
NBR 13538:1995 e NBR11914:1992 - composição.

1.4 Aplicação do brasão do Detran-DF (Medida Brasão DETRAN: 85 mm de altura x 70mm de largura), em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado, no peito lado esquerdo.

2. Aviamentos
2.1 Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado; linha 120 e filamento para o overlock.

3. Etiquetas
3.1 Etiqueta de produto com composição do tecido, número do manequim, instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.

4. Embalagem:
4.1 As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
4.2 Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIAS		PP	P			M		G		GG		EG
Tórax	De -1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Costas	De -1 a +1	40,5	42	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27,5	28
Contorno de cava	De -1 a +1	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29,5	30
Comprimento	De -1 a +1	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81

3. **– Camiseta Preta de Malha Uopa**

Modelo: masculino

Tecido base: Malha

Composição:100% algodão 30.1 penteado

Cor: Preta pantone n° 194006 TCX

1 Descrição:

1.1 Camiseta preta de malha com gola tipo careca; número de fios: 30, com mangas curtas bainha fixa; costas em tecido único.

1.2 Gramatura: Corpo no mínimo 185g/m²; Gola em Ribana no mínimo 185 g/m² . Tolerância + ou – 5%

1.3 Outras Características Para Tecido Principal

ABNT NBR 10320 – Determinação da Alteração Dimensional + ou – 5% após a lavagem, em qualquer direção.

NBR 12945-2 – Determinação da Resistência ao Pelotamento (pilling) nota mínima 4.

ABNT NBR 12958 – Determinação da Torção de peças confeccionadas em malha – máximo 3%.

NBR 10591:2008 - gramatura

NBR 13538:1995 e NBR11914:1992 - composição.

1.4 Aplicação do brasão do Detran-DF (Medida Brasão DETRAN: 85 mm de altura x 70mm de largura), em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado, no peito lado esquerdo.

1.5 Logomarca do UOPA, em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado – localizada na manga esquerda medindo 7,5 cm X 7,5 cm, em 5 cores;

1.6 Bandeira do DF e do Brasil, em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado – localizada na manga direita, medindo 80 mm de largura X 30 mm de altura, localizado a 80 mm da costura do ombro.

1.7 OPERAÇÕES AÉREAS em silk screen, localizado nas costas, letras com 3,0cm x 3,0cm, na fonte Arial Black, em branco, conforme desenho ilustrativo.

2. Aviamentos:

2.1 Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.

3. Etiquetas:

3.1 Etiqueta de produto com composição do tecido, número do manequim, instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.

4. Embalagem:

4.1 As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).

4.2 Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIAS		PP	P			M		G		GG		EG
Tórax	De -1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Costas	De -1 a +1	40,5	42	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27,5	28
Contorno de cava	De -1 a +1	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29,5	30
Comprimento	De -1 a +1	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81

4. **Camiseta polo amarela Masculina**

Modelo : Polo masculina	
Tecido base: Malha Piquet	
Composição : 50% Algodão / 50% Poliéster	**Cor :** Amarelo Pantone nº 13-0755 TCX

1.Descrição:

1.1 Camisa tipo polo com gola em tecido retilínea, abertura frontal parcial com vista de 3 botões /caseados, mangas curtas com bainhas fixas; costas em tecido único, aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais.

1.2 Gramatura mínima para o tecido 185 g/m², para a gola 185 g/m².

1.3 Outras Características Para Tecido Principal

ABNT NBR 10320 – Determinação da Alteração Dimensional + ou – 5% após a lavagem, em qualquer direção.

NBR 12945-2 – Determinação da Resistência ao Pelotamento (pilling) nota mínima 4.

ABNT NBR 12958 – Determinação da Torção de peças confeccionadas em malha –Maximo 3%

NBR 10591:2008 - gramatura

NBR 13538:1995 e NBR11914:1992 - composição.

1.4 Aplicação do brasão do Detran-DF (Medida Brasão DETRAN: 85 mm de altura x 70mm de largura), em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado, no peito lado esquerdo.

2.Costuras:

2.1 Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento); ou galoneira com trançador para ombros e fixação das mangas.

2.2 Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bolso, bainhas ebarra.

2.3 Caseado reto de 18 mm de comp.

2.4 Aplicação de overlock nas partes do tecido que possam desfiar.

3. **Pontos por Centímetro:**
3. 1 4,0 a 4,5 em todas as costuras

4. **Aviamentos:**

4.1 Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.

4.2Botão de massa de 4 furos 13 ou 14 mm da cor do tecido.

5. Etiquetas:

5.1 Etiqueta do produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

6. Embalagem:

6.1 As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).

6.2 Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIAS		PP		P		M		G		GG		EG
Tórax	De -1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Costas	De -1 a +1	40,5	42	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27,5	28
Contorno de cava	De -1 a +1	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29,5	30
Comprimento	De -1 a +1	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81

5 – Camiseta polo amarela Feminina

Modelo : Polo feminina

Tecido base: Malha Piquet

Composição : 50% Algodão / 50% Poliéster

Cor : Amarelo Pantone nº 13-0755 TCX

1. Descrição:
1.1 Camisa tipo polo com gola em tecido retilínea, abertura frontal parcial com vista de 3 botões /caseados, mangas curtas com bainhas fixas; costas em tecido único, aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais.
1.2 Gramatura mínima: para o tecido 185 g/m², para a gola 185 g/m².
1.3 Outras Características Para Tecido Principal
ABNT NBR 10320 – Determinação da Alteração Dimensional + ou – 5% após a lavagem, em qualquer direção.
NBR 12945-2 – Determinação da Resistência ao Pelotamento (pilling) nota mínima 4.
ABNT NBR 12958 – Determinação da Torção de peças confeccionadas em malha – Maximo 3%
NBR 10591:2008 - gramatura
NBR 13538:1995 e NBR11914:1992- composição.

1.4 Aplicação do brasão do Detran-DF (Medida Brasão DETRAN: 85 mm de altura x 70mm de largura), em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado, no peito lado esquerdo.

2. Costuras:
2.1 Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento); ou galoneira com trançador para ombros e fixação das mangas.
2.2 Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bolso, bainhas ebarra.
2.3 Caseado reto de 18 mm de comp.
2.4 Aplicação de overlock nas partes do tecido que possam desfiar.

3. Pontos por Centímetro:
3.1 4,0 a 4,5 em todas as costuras

4. Aviamentos:
4.1 Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
4.2 Botão de massa de 4 furos 13 ou 14 mm da cor do tecido.

5 Etiquetas:
5.1 Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

6 Embalagem:
6.1 As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).

6.2 Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	34 36 PP	38 40 P	42 44 M	46 48 G	50 52 GG	54 56 EG
Busto	De -1 a +1	43 45	47 49	51 53	55 57	59 61	63 65
Costas	De -1 a +1	35,5 37	38,5 40	41,5 43	44,5 46	47,5 49	50,5 52
Manga curta	De -0,5 a +0,5	17 17,5	18 18,5	19 19,5	20 20,5	21 21,5	22 22,5
Contorno de cava	De -0,5 a +0,5	21 22	22,5 23	24 24,5	25 26	26,5 27	27,5 28,5
Comprimento	De -1 a +1	57 58,5	60 61,5	63 64,5	66 67,5	69 70,5	72 73,5

6- **Camiseta Polo preta e amarela Unissex (uso chefias)**

Modelo: polo unissex (padrão masculino)

Tecido base: Malha Piquet

Composição: 50 % Algodão / 50 % Poliéster

Cor: Preta pantone 194006 TCX/ Amarelo pantone (13-0755 TCX)

1. Descrição:

1.1 Camisa tipo polo preta e amarela com gola em tecido retilínea na cor preta, abertura frontal parcial sem vista de 3 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais.

1.2 Gramatura mínima: para o tecido 185 g/m², para gola 185 g/m²

1.3 Outras Características Para Tecido Principal

ABNT NBR 10320 – Determinação da Alteração Dimensional + ou – 5% após a lavagem, em qualquer direção.

NBR 12945-2 – Determinação da Resistência ao Pelotamento (pilling) nota mínima 4.

ABNT NBR 12958 – Determinação da Torção de peças confeccionadas em malha – Maximo 3%

NBR 10591:2008 - gramatura

NBR 13538:1995 e NBR11914:1992 - composição.

1.4 Aplicação do brasão do Detran-DF (Medida Brasão DETRAN: 85 mm de altura x 70mm de largura), em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado, no peito lado esquerdo; logo abaixo, palavra "FISCALIZAÇÃO" (Medidas: 70 mm de largura) bordada na cor preta, localizado 20 mm abaixo do Brasão, na fonte Arial Black. Na manga direita, em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado: bandeiras do DF e do Brasil juntas (Medidas: 80 mm de largura X 30 mm de altura), localizado a 80 mm da costura do ombro. Na manga esquerda, em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado, Brasão do Policiamento e Fiscalização (Medidas: 85 mm de altura e 65mm de largura) localizado 70 mm abaixo da costura do ombro. Nas costas, o brasão do Detran, em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado, medindo 18cm de altura e 15,5 cm de largura;palavra DETRAN-DF bordado em linha de cor amarela com 220 mm de largura e letras no tamanho 45mm, escrito na fonte Arial Black. Conforme figura.

2. Costuras:

2.1 Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento); ou galoneira com trançador para ombros e fixação das mangas.

2.2 Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bainhas e barra.

2.3 Caseado reto de 18 mm de comp.

2.4 Aplicação de overlock nas partes do tecido que possam desfiar.

3 Pontos por Centímetro:

3.1- 4,0 a 4,5 em todas as costuras

4. Aviamentos:

4.1 Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.

4.2 Botão de massa de 4 furos 13 ou 14 mm da cor do tecido.

5 Etiquetas:

5.1 Etiqueta de produto com composição do tecido, número do manequim, instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.

6 Embalagem:

6.1As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).

6.2 Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Costas	De -1 a +1	40,5	42	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27,5	28
Contorno de cava	De -1 a +1	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29,5	30
Comprimento	De -1 a +1	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81

7. **- Camisa Polo amarela Uopa**

Modelo: polo masculina

Tecido base: Malha Piquet

Composição: 50% algodão / 50% poliéster

Cor: Amarela pantone n° 13-0755 TCX

1. Descrição:

1.1 Camisa tipo polo com gola gola em tecido retilínea na cor amarela, abertura frontal parcial sem vista de 3 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais.

1.2 Gramatura mínima: para o tecido 185 g/m² e para a gola 185 g/m²

1.3 Outras Características Para Tecido Principal

ABNT NBR 10320 – Determinação da Alteração Dimensional + ou – 5% após a lavagem, em qualquer direção.

NBR 12945-2 – Determinação da Resistência ao Pelotamento (pilling) nota mínima 4.

ABNT NBR 12958 – Determinação da Torção de peças confeccionadas em malha - Maximo 3%

NBR 10591:2008 - gramatura

NBR 13538:1995 e NBR11914:1992- composição.

1.4 Aplicação do brasão do Detran-DF (Medida Brasão DETRAN: 85 mm de altura x 70mm de largura), em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado, no peito lado esquerdo.;

1.5 Brasão da UOPA, em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado – localizada na manga esquerda medindo 7,5 cm X 7,5 cm, em 5 cores;

1.6 Bandeira do DF e do Brasil, em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado – localizada na manga direita, medindo 80 mm de largura X 30 mm de altura, localizado a 80 mm da costura do ombro.

1.7 OPERAÇÕES AÉREAS em silk screen, localizado nas costas, letras com 3,0cm x 3,0cm, na fonte Arial Black, em preto, conforme desenho ilustrativo.

2. Costuras:

2.1 Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento); ou galoneira com trançador para ombros e fixação das mangas;

2.2 Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bainhas e barra;

2.3 Caseado reto de 18 mm de comp;

2.4 Aplicação de overlock nas partes do tecido que possam desfiar.

3. Pontos por Centímetro:

3.1 4,0 a 4,5 em todas as costuras.

4. Aviamentos:

4.1 Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock;

4.2 Botão de massa de 4 furos 13 ou 14 mm da cor do tecido.

5. Etiquetas:

5.1 Etiqueta de produto com composição do tecido, número do manequim, instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.

6. Embalagem:

6.1 As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível);

6.2 Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67
Costas	De -1 a +1	40,5	42	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	28	28,5
Contorno de cava	De -1 a +1	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5
Comprimento	De -1 a +1	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81

8.Camisa Operações Motociclista

Modelo: Camisa Raglan gola alta com Proteção UV FPU 50

Tecido base : Dry Lisa

Composição: 87 % poliamida + 13 % elastano

Cor : Preta pantone n° 194006 TCX

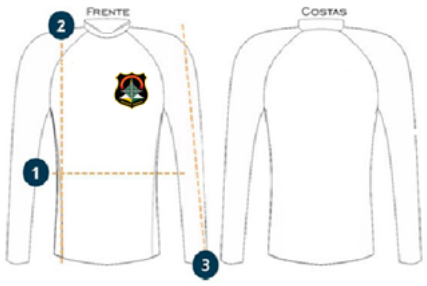

1. Descrição:
1.1 Malha 87 % poliamida + 13 % elastano; Tratamento Dry;
1.2 Gramatura de 187 g/m²; Tratamento UV com no mínimo FPU 50 (Fator de Proteção Ultravioleta);
1.3 No lado esquerdo do peito, Brasão do Detran (Medida: 85 mm de altura x 70mm). O brasão deverá ser inserido por sublimação.

2 Costura:
2.1 Costuradas em ovelock e após sobrepostas em máquina galoneira com duas agulhas para dar acabamento e reforçar costuras. Bainhas feitas em máquina galoneira com duas agulhas. Gola com intertela com presponto em máquina reta. Com tapa-costura entre a gola e a camisa para melhorar o acabamento da peça e evitar irritações na pele.

3. Etiquetas:
3.1 Etiqueta de produto com composição do tecido, número do manequim, instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.

4. Embalagem:
4.1 As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
4.2 Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

5. Aviamento:
5.1 Linha 120 100% poliéster.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS					
Tamanhos	PP	P	M	G	GG
1 - Largura	51	53	56	59	62
2 - Altura	72,5	74,5	75	78,5	80,5
3 - Comp. Manga	63	64	65	68	67

09. Jaqueta de frio dupla face

Modelo: Jaqueta Dupla Face

Tecido base: tecido de poliéster
Gramatura: 140 g/m² face externa– acabamento Teflonado.
160 g/m² face interna

Cor : Preto pantone 19 4008
Amarelo pantone 14 0340

Composição: 100 % poliéster

1. Descrição: Características comuns às duas faces

1.1 Jaqueta com gola prespontada tipo paletó, mangas compridas com punhos em material sanfonado tipo ribana 100% poliéster (produzida em tear de retilínea) na cor preta, medindo 4,0 cm.

1.2 Platinas abotoáveis sobre os ombros. Abertura frontal com fechamento por zíper, face externa com 02 bolsos inferiores chapados em forma de quadrado, cantos inferiores chanfrados e superiores retos, portinholas em formato de bico fechadas por velcro;

1.3 Cós na cor preta, em material sanfonado tipo ribana 100% poliéster (produzida em tear de retilínea), medindo aproximadamente 4,0 cm de largura, costas em tecido único; Entre as faces (externa e interna) deverá haver deverá haver um forro fino 100% poliéster costurada em metalassê a uma camada de manta acrílica de 10mm, que servirá de acolchoado para todo o corpo da jaqueta (inclusive as mangas).

1.4 Etiqueta costurada na bainha superior do bolso esquerdo – voltada para dentro do bolso, com tamanho da peça, nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, garantia total do fabricante do tecido, manufaturada em alta definição contendo as seguintes informações: Nome fabricante do tecido / Nome da confecção homologada pelo fabricante do tecido / CNPJ e Telefone da confecção.

2. Face Externa:
2.1Confeccionado em tecido 100% poliéster na cor preta, gramatura de 140 g/m², com acabamentoTeflonado;
2.2 Gola do mesmo tecido cor preta, aberta e com enchimento de manta acrílica;
2.3 Mangas: compridas e lisas com costura central, punho inteiriço, sem recortes, em material sanfonado tipo ribana 100% poliéster (produzida em tear de retilínea), na cor preta, medindo 4,0 cm;
2.4 Frente: com recorte "revel" (mesmo tecido), iniciando da costura do ombro a uma distancia de aproximadamente 4,5 cm da gola e terminando no cós com largura de +- 6 cm; fechamento por zíper de nylon preto, com cursor de metal reversível;
2.5 Bolsos: frontais iniciados embutidos no revel, no total de quatro, sendo, dois de cada lado, sobrepostos, externos, forrados com o mesmo tecido, pregados na parte inferior da jaqueta, em forma de quadrado, cantos inferiores chanfrados e superiores retos, com prega fêmea ao centro com abertura de +- 11 cm, medindo 19,0 cm de largura e 21,5 cm de altura, fechados por velcro e portinhola em forma de bico, com largura de 19,5 cm, cantos com 5,5 cm de altura e centro com 7,5 cm de altura. Abertura de 3,5 cm para colocação de caneta no canto direito da portinhola do bolso esquerdo acabamento em travetes. Abertura nas laterais dos bolsos para bolsos embutidos com ±12,5cm, acabamento das extremidades em travetes;
2.6 Cós com recorte na cor preta, mesmo tecido (continuação do revel), com medidas variando entre 6,0cm e 6,5cm a partir do ziper (ambos os lados "frontal / face interno e externo), finalizando com cós em material sanfonado tipo ribana 100% poliéster (produzida em tear de retilínea) na cor preta, medindo 4,0cm; sendo iniciado a partir do recorte do cós;
2.7 Platinas: fixas do mesmo tecido, com 13,5 cm de comprimento e 5,0 cm de largura na parte fixa e 4,5 cm nas extremidades angulares, presas por botões perolizados, cor preto;
2.8 Costas: feita em peça única;
2.9 Fixação do Brasão DETRAN – DF, em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado, na altura do peito esquerdo, medindo 85 mm de altura x 70mm.
2.10 Fixação de velcro (macho e fêmea), cor preto, para colocação da tarjeta (12 cm de comp. X 2,0 cm de alt.), a uma distância de 20 cm da junção da costura do ombro com degolo e a 3,5 cm da costura do zíper, sendo o velcro fêmea iniciando embutido no revel, no lado esquerdo do peito.

3. Face Interna:
3.1 Confeccionado em tecido de alta visibilidade 83% poliéster 17% algodão, na cor amarelo neon, gramatura de 160 g/m². Tecido com fator de proteção solar no minimo 50UPF e com acabamento especial de antiodor (comprovados por laudo do fabricante do tecido).
3.2 Gola:, na cor preta, (a mesma da face externa);
3.3 Mangas amarelas: compridas e lisas com costura central, punho inteiriço, sem recortes, em material sanfonado tipo ribana 100% poliéster (produzida em tear de retilínea) na cor preta, medindo 4,0cm;
3.4 Fechamento: por zíper de nylon preto, com cursor de metal reversível (mesmo da face externa);
3.5 Frente com recorte "revel", cor preta (mesmo tecido da face externa), iniciando da costura do ombro a uma distancia de aproximadamente 4,5 cm da gola e terminando no cós com largura de +- 6 cm; restante do corpo da frente na cor amarela.
3.6 Cós com recorte na cor preta, (continuação do revel), com medidas variando entre 6,0cm e 6,5cm a partir do ziper (ambos os lados "frontal / face interno e externo), finalizando com cós em material sanfonado tipo ribana 100% poliéster (produzida em tear de retilínea) na cor preta, medindo 4,0cm após aplicadas; sendo iniciado a partir do recorte do cós;
3.7 Platinas: cor amarelo, fixas do mesmo tecido, com 13,5 cm de comprimento e 5,0cm de largura na parte fixa e 4,5cm nas extremidades angulares, presas por botões perolizados de 4 furos, cor preto;
3.8 Costas: feita em peça única na cor amarela;
3.9 Fixação de duas faixas refletivas, na cor prata, de 5,0 cm de largura, sendo a primeira faixa posicionada à ± 4,0 cm abaixo da costura da cava, contornando toda a largura da jaqueta, costa e frente até o revel (embutidas no revel), e a segunda posicionada a 10,5 cm abaixo da primeira faixa (fazendo o mesmo percurso);
3.10 Fixação de uma faixa refletiva, na cor prata, de 5,0 cm de largura, circulando as mangas à 6,0 cm do punho;
3.11 Fixação do Brasão DETRAN – DF, em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado, na altura do peito esquerdo, medindo 85 mm de altura x 70mm.
3.12 Fixação de velcro (macho e fêmea), cor preto, para colocação da tarjeta (12 cm de comp. X 2,0 cm de alt.), a uma distância de 20 cm da junção da costura do ombro com degolo sendo o velcro fêmea iniciando embutido no revel, no lado esquerdo do peito e a 3,5 cm da costura do zíper.
3.13 Aplicação de bordado nas costas, direto na peça, com a inscrição DETRAN-DF FISCALIZAÇÃO, em letra ARIAL BLACK com 10,0cm altura x 30,0cm largura total, formato, cor preta, posicionado a 14 cm da junção da gola.

4. Características de Modelagem
4.1 Tipos de Costura:
4.2. Fechamentos: laterais, ombros, cavas e mangas = Reta 01 agulha ponto fixo;
4.3 Pespontos: de cavas e ombros face externa = Ponto fixo 02 agulhas;
4.4 Pespontos: de cavas e ombros face interna = Ponto fixo 01 agulhas com 0,5mm;
4.5 Pespontos de gola, portinholas, platinas = Reta 02 agulhas paralelas ponto fixo;
4.6 Montagem: gola, platinas, portinholas, vista, velcro = Reta 01 agulha ponto fixo;
4.7 Montagem: bolsos e bainha de bolsos = Reta 02 agulhas;
4.8 Recorte das mangas: face externa em maquina reta 02 agulhas; face interna máquina reta 01 agulha;
4.9 Overlock nas partes desfiantes do nylon.

5. Requisitos de Costura:
5.1 Pesponto: gola em máquina de 02 agulhas paralelas ponto fixo sendo a costura externa a 1,0 mm da borda (distância entre costuras de ± 6,0mm);
5.2 Aplicação da gola: no degolo em máquina reta 01 agulha, costura a 1,0mm da borda;
5.3 Bainha de bolso : feita com o próprio forro do bolso e pespontada a 1,0mm da borda com máquina reta 02 agulha;
5.4 Pespontos e fixação dos bolsos em máquina 02 agulhas paralelas ponto fixo sendo a costura externa a 1,0mm da borda (distância entre costuras de ± 6,0mm);
5.5 Pesponto do contorno das portinholas em máquina 02 agulhas paralelas sendo a costura externa a 1,0mm da borda (distância entre costuras ±6,0mm);
5.6 Portinholas fixadas em máquina reta 01 agulha e rebatida a 5,0mm da borda;
5.6 Aplicação de velcro nas portinholas (internamente) em máquina reta 01agulha;
5.7 Pesponto do contorno das platinas em máquina 02 agulhas paralelas sendo a costura externa a 1,0mm da borda (distância entre costuras ± 6,0mm). Acabamento em forma de "X" de 2cm de altura rente a costura da cava, 1 agulha;
5.8 Laterais em máquina reta 01 agulhas;
5.9 Travetes: Nas extremidades das portinholas no sentido horizontal, extremidades dos bolsos e fêmeas;
5.10 Caseado: caseado reto de 2,0 cm, ao centro, no sentido horizontal, um em cada extremidade das platinas.

6. Aviamentos:
6.1 Linha: nas cores dos tecidos;
6.2 Linha pes./alg. ou puro pes. 120 para costuras de fixação, pespontos e interlock;
6.3 Linha pes./alg. ou puro pes. 80 para caseado e botão;
6.4 Velcro na cor preta, medidos conforme já especificado;
6.5 Zíper de nylon vislon com cursor de metal reversível cor preto;
6.6 Botão: Um em cada platina, com 1,5 mm de diâmetro, perolizado para a face interna; cor preta para a face externa, com quatro furos.

7. FAIXA REFLETIVA PRATA
7.1 Características Gerais:
7.1.1 Largura: 50 mm;
7.1.2 O material retrorefletivo deve ser constituído de micro esferas de vidro de alta angularidade, agregadas com adesivo a superfície de um tecido composto de 65% de Poliéster e 35% de algodão;
7.1.3 Deve ser um material leve e flexível, com elevado brilho refletivo noturno (mínimo 500 cd/lx.m²) e com aparência diurna na cor prata metálica. Deve resistir a temperaturas de contato de até 260 º C;

7.2Características Retrorrefletivas do material:

7.2.1O Coeficiente de Retrorrefletividade, cuja unidade de "candelas/lux/m²" deve ser obtido, seguindo-se os padrões e procedimentos descritos na norma NBR 15292:2013 e deverão estar dentro dos valores descritos abaixo:

Ângulo de Entrada	Ângulo de Observação	Coeficiente Característico
5 º	0,2 º	500

7.3 Características Retrorrefletivas do material após testes de lavagens:
7.3.1 Os testes de lavagem deverão utilizar a norma **ISO 6330 método 2ª ou 6N**, com um ciclo mínimo de 100 (cem) lavagens.
7.3.2 O Coeficiente de Retrorrefletividade obtido após os testes de lavagens deverá estar dentro dos valores descritos abaixo:

Ângulo de Entrada	Ângulo de Observação	Coeficiente Característico
5 º	0,2 º	100*

- * Unidade: **CANDELAS / LUX / M2.**
- * Normas – **NBR 15292**

7.4 Características Físicas
Cor Diurna - Prata
Cor Refletida - Branca Prateada
Observação : Pontos por cm = 3,5 a 4,0cm em todas as costuras.

TABELA DE MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS							
	Tolerância	41 42 PP	44 46 P	48 50 M	52 54 G	56 58 GG	60 62 EG
Colarinho	+/- 0,5cm	38	41	44	47	50	53
Toráx	+/- 1,0 cm	54	58	62	66	70	74
Costas (ombro a ombro)	+/- 1,0 cm	44	47	50	53	56	59
Contorno de Cava	+/- 1,0 cm	29	30,5	32	33,5	35	36,5
Manga Longa c/ punho	+/- 1,0 cm	62	63	64	65	66	66
Comp. do cós	+/- 1,0 cm	60	63	68	73	76	76

8. Etiquetas e Embalagens

8.1 As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão;

8.2 Nas caixas virão 15 unidades da peça envolvidas em sacos plásticos individuais;

8.3 Na parte lateral externa da caixa deverá uma tarja de identificação contendo as seguintes informações:

Logomarca e nome do fabricante

Nome do produto

Tamanho/largura/nº da peça

Quantidade de peças

Número do lote

8.4 Informações das Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido e procedência, bem como instruções de lavagem e conservação

8.5 Fixação das Etiquetas: Costurada internamente, ao centro, na junção da base da tampa do bolso, lado esquerdo, face interna de forma que não fique aparente ao uso.

10. Boné

Modelo: Boné	
Tecido base: Techno Rip stop ou similar	
Composição: 70% poliéster / 30% algodão **gramatura:** 210g/m²	**Cor: preta** pantone 19-4006 TCX
Foto meramente ilustrativa	

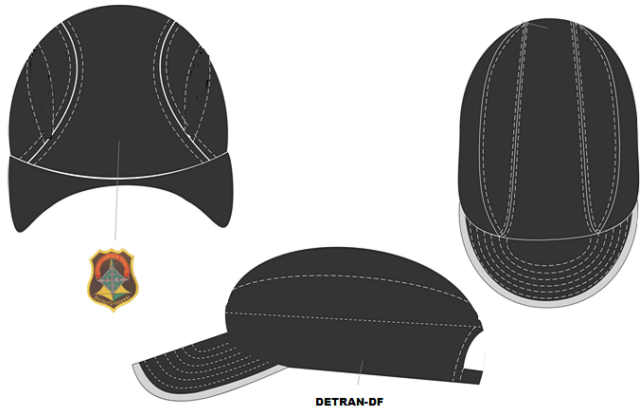

1. Descrição:
1.1 Boné composto de seis gomos, aba e fecho regulável.
1.2 Tamanho único.
1.3Tecido com gramatura de 210 g/m².
1.4 Botão 17 mm de diâmetro e 6 mm de altura, revestido no mesmo tecido do boné.
1.5 Pala: plástico flexível com espessura de 2 mm
1.6 Viés: 24 mm de 100 % algodão
1.7 Entretela: termocolante em tecido plano na cor branca 100% algodão resina: poliamida
1.8 Peso g/m²: 119 g aproximadamente
1.9 Linha: etiqueta 120, composição 70% poliéster / 30% algodão na cor idêntica a cor do tecido.

2. Partes:
2.1 CORPO em corte americano de 6 gomos unidos por máquina reta, ponto fixo e costuras arrematadas por viés de 24 mm na mesma cor do tecido. Ilhós caseado para ventilação na cor do tecido, distribuídos 1 (um) em cada gomo lateral e 1 (um) em cada gomo traseiro. Entretela nos dois gomos frontais. Arrematar a circunferência da base do boné com viés na parte frontal e na parte lateral direita será bordado a palavra DETRAN-DF na fonte ARIAL BLACK na cor amarelo tamanho 60mmx10mm pantone: 19-4006 TCX, linha 100 % poliéster trilobal brilhante. Brasão do Detran frontal em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado, medindo 60 mm de altura.
2.2 PALA em plástico flexível de 2 mm de espessura revestida pelo mesmo tecido do corpo sem costuras aparentes
2.3 REGULAGEM de tamanho da circunferência por faixa medindo 80 x 20 mm com velcro e presponto estreito confeccionada em máquina reta, ponto fixo. Travetes para reforço de costuras.
2.4 ETIQUETAS – fixadas na parte traseira juntamente com a costura do cós , na cor branca, contendo: símbolos de instrução de lavagem , identificação do fabricante, CNPJ, tamanho, país de origem e composição da matéria-prima, na cor preta.
2.5 EMBALAGEM – acondicionamento individual em saco plástico opaco, fusionado em máquina seladora. Deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho.

Especificação do tecido e da cor – anexo 3

11. Cinto

Modelo: Cinto Tático	
Tecido Base: Nylon	**Cor:** preta pantone 19-4006 TCX
Composição: 100 % poliamida	

Foto meramente ilustrativa

1. Descrição:
1.1 Cinto de Nylon de alta resistência com 2 (dois) passadores móveis;
1.2 Fivela de polímero de alta densidade e passador em alta densidade ou nylon;
1.3. Largura : 4,5 cm Tolerância + ou – 2% (ABNT NBR 10589);
1.4 Espessura: 2,51 mm Tolerância + ou - 0 ,1mm;
1.5 Ponta Chanfrada com acabamento para evitar o desfiamento.
1.6 Aviamentos: 100% poliéster.

Tamanhos (em cm):	
P	76
M	86
G	96
XG	106
XXG	116
*Tolerância + ou – 2% (ABNT NBR 10589)	

12. Camiseta polo amarela masculina - atendimento ao público

Modelo: polo masculina

Tecido base: Malha Piquet

Composição: 50% algodão 50% poliéster

Cores: Amarelo Pantone nº 13-0755 TCX)

1.Descrição:
1.1 Camisa tipo polo com gola em tecido retilínea, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; costas em tecido único, aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais
1.2 Brasão do Detran-DF (conforme Anexo 2), em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado, na altura do peito esquerdo (Medidas do brasão DETRAN: 85mm de altura x 70 mm de largura).
1.3 Bandeira de Brasília junto à Bandeira do Brasil (conforme Anexo 2), em etiqueta bordada em alta-definição, colada e costurada em manga direita (Medida bandeira 80mm de comprimento x 30 mm largura).
1.4 DETRAN-DF bordado em linha de cor preta com 220 mm de largura e letras no tamanho 45mm, escrito na fonte Arial Black.
1.5 Outras Características Para Tecido Principal
ABNT NBR 10320 – Determinação da Alteração Dimensional + ou – 5% após a lavagem, em qualquer direção.
NBR 12945-2 – Determinação da Resistência ao Pelotamento (pilling) nota mínima 4.
ABNT NBR 12958–Determinação da Torção de peças confeccionadas em malha–Maximo 3%
NBR 10591:2008 - gramatura
NBR 13538:1995 e NBR11914:1992 - composição.

1.6 Gramatura mínima para o tecido 185 g/m², para a gola 185 g/m².

2.Costuras:
2.1 Em máquina de interloque bitola mínima 7mm para fechamento das ilhargas e mangas.
2.2 Em máquinas reta 1 agulha ponto fixo para fixação vista e barras.
2.3 Caseado reto de 16mm de comprimento.
2.4 Aplicação de overloque nas partes do tecido que possam desfiar.

Pontos por centímetros: 4,0 a 4,5 em todas as costuras.

3.Aviamentos:
3.1 Linha 120 Pes/Alg ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixação e pespontos; linha 120 e filamento para o overloque.
3.2 Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido.

4.Etiquetas:
4.1 Etiqueta com informação do tamanho da peça e gênero (masculino ou feminino).
4.2 Etiqueta com informação do nome do tecido, composição e instruções de lavagem.
4.3 Etiqueta com identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

5. Embalagem:
5.1 As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, contendo identificação do conteúdo da embalagem e instruções de lavagem.
5.2 Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS Camisa em malha – modelo POLO - Masculino									
Itens	Tolerância	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XXGG
Largura	De -1 a +1	48	52	56	60	64	68	72	76
Altura (comprimento)	De -1 a +1	66	69	72	75	78	81	84	87
Manga curta	De -1 a +1	22	23	24	25	26	27	28	29

13. Camiseta polo amarela feminina - atendimento ao público

Modelo: polo feminina	
Tecido base: Malha Piquet	
Composição: 50% algodão 50% poliéster	Cores: amarelo Pant

1.Descrição:

1.1 Camisa tipo polo com gola em tecido retilínea, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; costas em tecid cm no final das costuras de fechamentos laterais. Levemente cinturada.

1.2 Brasão do Detran-DF (conforme Anexo2), em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado, na altura do peito esquerdo (Medidas do brasão DETRAN: 8 de largura).

1.3Bandeira de Brasília junto à Bandeira do Brasil (conforme Anexo 2), em etiqueta bordada em alta-definição, colada e costurada em manga direita (Medida bandeir x 30 mm largura).

1.4 DETRAN-DF bordado em linha de cor preta com 220 mm de largura e letras no tamanho 45mm, escrito na fonte Arial Black.

1.5 Outras Características Para Tecido Principal

ABNT NBR 10320 – Determinação da Alteração Dimensional + ou – 5% após a lavagem, em qualquer direção.

NBR 12945-2 – Determinação da Resistência ao Pelotamento (pilling) nota mínima 4.

ABNT NBR 12958–Determinação da Torção de peças confeccionadas em malha –máximo 3%

NBR 10591:2008 - gramatura

NBR 13538:1995 e NBR11914:1992 - composição.

1.6 Gramatura mínima para o tecido 185 g/m², para a gola 185 g/m².

2. Costuras:

2.1 Em máquina de interloque bitola mínima mm para fechamento das ilhargas e mangas.

2.2 Em máquinas reta 1 agulha ponto fixo para fixação vista e barras.

2.3 Caseado reto de 16mm de comprimento.

2.4 Aplicação de overloque nas partes do tecido que possam desfiar.

3. Pontos por centímetros: 4,0 a 4,5 em todas as costuras.

4. Aviamentos:

4.1 Linha 120 Pes/Alg ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixação e pespontos; linha 120 e filamento para o overloque.

4.2 Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido.

5. Etiquetas:

5.1Etiqueta com informação do tamanho da peça e gênero (masculino ou feminino).

5.2 Etiqueta com informação do nome do tecido, composição e instruções de lavagem.

5.3 Etiqueta com identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

6. Embalagem:

6.1 As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, contendo identificação do conteúdo da embalagem e instruções de lavagem.

6.2 Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS Camisa em malha – modelo POLO - Feminina									
Itens	**Tolerância**	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XG**	**XGG**	**XXGG**
Largura	**De -1 a +1**	43	46	49	52	55	58	61	64
Altura (comprimento)	**De -1 a +1**	57	60	63	66	69	72	75	78
Manga curta	**De -1 a +1**	15	16	17	18	19	20	21	22

14. Camiseta polo cinza – estagiário (Unissex- padrão masculino)

Modelo: Polo unissex

Função: Estagiário

Tecido base: Malha Piquet

Composição: 50% algodão 50% poliéster

Cor: Cinza (Pantone 424C)

1. Descrição:
1.1 Camisa tipo polo com gola em tecido retilínea, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; costas em tecido único, aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais
1.2 Brasão do Detran-DF (conforme Anexo 2), em etiqueta bordada em alta-definição, colado e costurado, na altura do peito esquerdo (Medidas do brasão DETRAN: 85mm de altura x 70 mm de largura).
1.3 DETRAN-DF, em bordado, na cor preta aplicada diretamente na parte da frente, na altura do peito direito, letras com altura de 18 mm.
1.4 ESTAGIÁRIO, em bordado abaixo da palavra DETRAN-DF, na cor preta aplicada diretamente na parte da frente, na altura do peito direito, letras com altura de 14 mm.
1.5 DETRAN-DF bordado em linha de cor preta com 220 mm de largura e letras no tamanho 45mm, escrito na fonte Arial Black
1.6 ESTAGIÁRIO, em bordado abaixo de DETRAN-DF, na cor preta aplicada diretamente na parte superior, abaixo da das costas letras com altura de 25mm.
1.7 Outras Características Para Tecido Principal
ABNT NBR 10320 – Determinação da Alteração Dimensional + ou – 5% após a lavagem, em qualquer direção.
NBR 12945-2 – Determinação da Resistência ao Pelotamento (pilling) nota mínima 4.
ABNT NBR 12958– Determinação da Torção de peças confeccionadas em malha –máxima 3%
NBR 10591:2008 - gramatura
NBR 13538:1995 e NBR11914:1992- composição do tecido.
1.8 Gramatura mínima para o tecido 185 g/m², para a gola 185 g/m².

2. Costuras:
2.1 Em máquina de interloque bitola mínima 7mm para fechamento das ilhargas e mangas.
2.2 Em máquinas reta 1 agulha ponto fixo para fixação vista e barras.
2.3 Caseado reto de 16mm de comprimento.
2.4 Aplicação de overloque nas partes do tecido que possam desfiar.

3. Pontos por centímetros: 4,0 a 4,5 em todas as costuras.

4. Aviamentos:
4.1 Linha 120 Pes/Alg ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixação e pespontos; linha 120 e filamento para o overloque.
4.2 Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido.

5. Etiquetas:
5.1 Etiqueta com informação do tamanho da peça e gênero (masculino ou feminino).
5.2 Etiqueta com informação do nome do tecido, composição e instruções de lavagem.
5.3 Etiqueta com identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

6. Embalagem:
6.1 As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, contendo identificação do conteúdo da embalagem e instruções de lavagem.
6.2 Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS Camisa em malha – modelo POLO masculino-									
Itens	**Tolerância**	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XG**	**XGG**	**XXGG**
Largura	De -1 a +1	48	52	56	60	64	68	72	76
Altura (comprimento)	De -1 a +1	66	69	72	75	78	81	84	87
Manga curta	De -1 a +1	22	23	24	25	26	27	28	29

8. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Juntamente com a proposta, a(s) Contratada (s) deverá(ão) apresentar os documentos mencionados abaixo.

Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados ao INMETRO e a data de sua confecção não poderá ser superior a 03 (três) anos, contados da data do pregão.

8.1 **Lotes 01,02, 03 e item 14 (camisetas de malha e gola polo)**

a) Laudo referente a Determinação da Alteração Dimensional + ou – 5% após a lavagem, em qualquer direção, conforme ABNT NBR 10320.

b)Laudo referente a Determinação da Resistência ao Pelotamento (pilling) nota mínima 4 (NBR 12945-2).

c)Laudo referente a Determinação da Torção de peças confeccionadas em malha –máximo 3% (ABNT NBR 12958)

d)Laudo referente à gramatura - NBR 10591:2008

e)Laudo referente à composição - NBR 13538:1995 e NBR11914:1992

8.2 **Item 08 (camiseta motociclista)**

Laudo que comprove fator de proteção mínimo FPU 50 (Fator de Proteção Ultravioleta).

8.3 **Item 09 (jaqueta dupla face)**

a) Laudo que comprove o Coeficiente de Retrorrefletividade seguindo os padrões e procedimentos descritos na norma deverão estar dentro dos valores descritos abaixo:

Ângulo de Entrada	Ângulo de Observação	Coeficiente Característico
5 º	0,2 º	500

b) Laudo com testes de lavagem,conforme a norma **ISO 6330 método 2A ou 6N**, com um ciclo mínimo de 100 (cem) lavagens. Laudo que comprove o Coeficiente de Retrorrefletividade obtido após os testes de lavagens que deverá estar dentro dos valores descritos abaixo:

Ângulo de Entrada	Ângulo de Observação	Coeficiente Característico
5 º	0,2 º	100*

8.4 **Item 10 (boné)**

A empresa deverá apresentar os laudos referentes às normas constantes no anexo 3.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A(s) contratada(s) deverá(ao) apresentar o Atestado de Capacidade Técnica expedido por instituições públicas ou privadas, para a realização dos serviços previstos no objeto contratual, conforme dispõe o § 2º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovar que a licitante desempenhou, de forma satisfatória para um único cliente, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação e que dispõe de aptidão e pessoal técnico adequado e disponível para desempenhar a atividade proposta.

Para efeitos de comprovação da quantidade prevista no processo, a licitante deverá apresentar atestado que comprove o fornecimento do mínimo de 50% do quantitativo total previsto nesta contratação para um único cliente, não sendo admitido o somatório de atestados, uma vez que as empresas devem ter condições de atender a demanda dentro dos prazos de entrega previstos no edital, sem prejudicar o planejamento do órgão.

10. DA AMOSTRA

10.1 Após apresentação da proposta de preços e demais documentos exigidos nos itens 08 e 09, deverá ser entregue 01 (uma) amostra de cada item no Núcleo de Material- NUMAT, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da solicitação do pregoeiro, aos cuidados 2do diretor da Dirpol, no seguinte endereço: SGAIN 907, lote 901, Depósito do Detran/DF – Asa Norte-DF CEP 70.620-000.

10.2 A análise das amostras será feita pela equipe designada pela Dirpol e pela Direção-geral que acompanharão os procedimentos realizados para aprovação ou reprovação do item, bem como verificar se estão de acordo com a especificação contida no item 07 deste termo de referência. Após, emitirão documento com o resultado, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.2.1 Qualquer divergência na amostra quanto ao descrito nas especificações dos itens deste Termo de Referência acarretará na desclassificação do licitante.

10.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, modelo, cor, tamanho/numeração e número do pregão.

10.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados, bem como submetidos aos testes necessários, inclusive utilizados por servidores para a realização dos testes, quando for o caso.

10.5 Se não for(em) apresentada(s) dentro do prazo estipulado ou a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. Será dado prazo idêntico aos demais colocados para apresentação da amostra.

10.6 Será considerada aprovada a amostra que atender TODAS as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência (*item 7 -Da quantidade e especificação técnica do produto*).

10.7 As amostras aprovadas não farão parte do lote de bens destinados à entrega final, mas servirão para fins de comparação com o material entregue.

10.8 A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa, sendo a mesma notificada para o seu recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de perda por descarte da referida amostra.

10.9 Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, os prazos constantes dos itens 10.1 e 10.2 poderão ser prorrogados, por mais 05 (cinco) dias corridos.

10.10 poderão ser prorrogados, por mais 05 (cinco) dias corridos.

11. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA AMOSTRA

11.1 A(s) Contratada(s) deverá(ao) encaminhar, após solicitação do pregoeiro, AMOSTRA teste dos itens especificados no Termo de Referência para efeito de avaliação da qualidade do produto, da conformidade com às especificações técnicas e apresentação dos laudos e relatórios de ensaio, conforme previsto no item 08.

11.1.1 As amostras passarão por uma análise visual para verificar se está igual ao layout presente no Termo de Referência quanto aos brasões e inscrições, principalmente a qualidade das aplicações, costuras em geral, corte do tecido, aplicação dos botões e zíper, qualidade do tecido, cor do tecido. Serão analisados todos os detalhes presentes na especificação técnica deste Termo de Referência.

11.1.1.1 Todos os lotes e itens, com exceção do item 11, passarão pelas seguintes análises, no que couber, conforme especificado:

a) Qualidade do tecido e do corte (modelagem).

b) Acabamento: pelo lado avesso: costuras retinhas e reforçadas; os encontros entre elas estão cuidadosamente arrematados; os bolsos e recortes estão protegidos internamente.

c) Caimento: avaliado exclusivamente no corpo e será observado:

- se a costura dos ombros está no local correto, na junção do ombro com o braço;
- se o entorno da gola está assentado no pescoço;
- se a abertura do decote está descendo rente à pele no colo, e se está confortável;
- caimento do tecido nas costas e na cintura;
- abotoamentos e amarrações;
- abertura dos bolsos está rente ao corpo, sem formar dobras;
- costuras estão alinhadas, sem franzimento;
- se o material pinica.

d) Costuras em geral: cor da linha, fechamento, tensão das linhas (franzimento).

e) Botões: tipo, cor, cor da linha, caseado, fixação.

f) Zíper: Tipo, cor, modelo.

g) Todas as etiquetas bordadas: cores, cor da linha, tensão da costura, colagem, tamanho, localização, acabamento.

h) Bordados: cor da linha, tipo de letra, medidas, localização.

i) Serigrafia ou sublimação: cores, medidas, localização, se está grudando ou não.

11.1.1.2 O item 10 passará pelas seguintes análises, conforme especificado:

a) Se há seis gomos, aba e fecho regulável

b) Tamanho único.

c) Botão 17 mm de diâmetro e 6 mm de altura, revestido no mesmo tecido do boné.

d) Pala: plástico flexível com espessura de 5 mm

e) Viés: 24 mm de 100 % algodão

f) Entretela: termocolante em tecido plano na cor branca

g) Composição: tecido 100% algodão resina: poliamida

h) Peso g/m²: 119 g aproximadamente

i) Regulagem de tamanho da circunferência por faixa medindo 80 x 20 mm com velcro e travetes para reforço de costuras.

11.1.1.3 O item 11 passará pelas seguintes análises, conforme especificado:

a) Qualidade do material de fabricação.

b) Qualidade da fivela.

c) Medidas em geral.

d) Acabamento na ponta do cinto.

e) Quantidade de passadores

11.1.1.4 O item 09 passará pelas seguintes análises quanto ao REFLETIVO, conforme especificado:

a) Fixação de duas faixas refletivas, na cor prata, de 5,0 cm de largura, sendo a primeira faixa posicionada a ± 2,0 cm abaixo da costura da cava, contornando toda a largura da jaqueta, costa e frente até o transpasse, e a segunda posicionada a 10,5 cm abaixo da primeira faixa. Fixação de uma faixa refletiva, na cor prata, de 5,0 cm de largura, no braço direito e esquerdo posicionada à 5,0 cm do punho. com elevado brilho refletivo noturno (mínimo 500 cd/lx.m²) e com aparência diurna na cor prata metálica. Apresentar resistência a 100 ciclos de lavagem domésticas comprovadas por laudo de laboratório em nome do fabricante, mencionando o modelo de refletivo submetido ao ensaio.

11.2 A Dirpol/Ulog e a Direção-geral terão 05 (cinco) dias corridos para análise do material e realização dos testes e emitir um parecer referente à qualidade do produto e a conformidade com as especificações técnicas.

11.3 Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais e em caixas de papelão para proteção quanto sua conservação e incólumes. Deverá constar na embalagem a identificação do conteúdo e características do material e nome da Contratada.

11.4 Os licitantes e demais interessados poderão acompanhar as análises mediante solicitação encaminhada para o e-mail dirpol@detran.df.gov.br. Os interessados receberão retorno informando o dia, local e horário. Será permito apenas 01 (um) representante por empresa.

12. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para o Registro de Preços é de **R$ R$ 1.051.063,53 (hum milhão, cinqüenta e um mil, sessenta e três reais e cinqüenta e três centavos),** baseado na média e mediana das propostas apresentadas pelos fornecedores e alguns preços públicos, conforme tabelas constantes no anexo 1 do presente Termo.

Lote	Licitação Decreto Distrital 35592/2014	Item/ Objeto	Menor valor total estimado pela média	Menor valor total estimado pela mediana
01	**Ampla concorrência**	01- Camiseta branca de malha unissex 02- Camiseta amarela de malha unisex 03 -Camiseta preta de malha Uopa		**110.160,81** **110,160,81** **3.667,60**
02	**Ampla concorrência**	04- Camiseta polo amarela masculina 05- Camiseta polo amarela feminina 06- Camiseta polo preta e amarela 07 - Camiseta polo amarela Uopa	**10.655,04**	**74.556,80** **31.072,86** **4.763,64**
	Exclusivo ME-EPP	08- Camiseta de motociclista Umop	**16.489,34**	
	Ampla concorrência	09- Jaqueta dupla face	**514.163,52**	
	Exclusivo ME-EPP	10- Boné	**79.966,40**	
	Exclusivo ME-EPP	11- Cinto	**79.994,00**	
03	**Ampla concorrência**	12- Camiseta polo amarela masculina-atendimento ao público 13- Camiseta polo amarela feminina-atendimento ao público		**64.222,57** **61.350,95**
	Ampla concorrência	14- Camiseta polo cinza estagiário-unissex		**80,357.54**
Valor estimado total		**R$ 1.051.063,53**		

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O objeto desta contratação terá o seu julgamento pelo **MENOR PREÇO** e será realizado por meio do pregão eletrônico.

14. DA GARANTIA

14.1 O período de garantia dos materiais deverá ser, no mínimo, de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo neste caso o último.

14.2 A garantia deve incluir qualquer defeito proveniente da fabricação – costura, bordado, colagem, serigrafia, acabamento em geral, além de defeitos que surgirem após a lavagem como torções, pelotamento e alteração dimensional. As peças deverão ser substituídas sem qualquer ônus a Contratante. A garantia incluirá as despesas de transporte, não se aplicando a defeitos decorrentes do desgaste natural ou danos resultantes de acidentes e uso inadequado dos equipamentos. Serviços executados por terceiros sem prévia autorização do fabricante poderão implicar na perda total da garantia.

14.3 A Contratada deverá entregar, juntamente com a nota fiscal, o Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses dos produtos adquiridos; neste deverá conter identificação dos produtos adquiridos, bem como todas as ressalvas relacionadas a defeitos, trocas e demais situações referentes à garantia do produto. A vigência do termo de garantia será contada a partir do recebimento definitivo.

14.4 A Contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação emitida pela Contratante.

14.5 O dever, previsto no item anterior, implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o material com avarias, defeitos ou fora da especificação, a partir da solicitação do DETRAN/DF.

15. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

15.1 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da(s) contratada(s), após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 30 (trinta) dias;

15.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por intermédio de sua equipe técnica, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

15.3 Devolver todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações definidas neste Termo de referência, solicitando expressamente a sua substituição;

15.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

15.5 Solicitar a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação;

15.6 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

15.7 Aplicar as sanções administrativas estabelecidas na legislação específica.

15.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1 Cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e as especificadas neste Termo de Referência;

16.2 Fornecer, sempre que solicitado, os esclarecimentos e as informações requeridas;

16.3 Manter atualizado o endereço comercial para correspondência, bem como os meios de comunicação disponíveis para contatos até o término da garantia;

16.4 Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos inerentes à confecção dos produtos;

16.5 Permitir, sempre que houver deliberação do Detran, o acompanhamento da confecção dos uniformes no local de fabricação, no fato de certificar o padrão de qualidade empregado nos produtos;

16.6 Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para aquisição dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

16.7 Os produtos serão integrais de fabricação, não sendo aceitas confecções obtidas por meio de reaproveitamento de refugos;

16.8 A(s) Contratada(s) deverá(ao) mandar uma grade de numeração para que os servidores façam a prova para a escolha do tamanho. Existindo casos excepcionais, a contratada deverá confeccionar tamanho de uniforme que atenda o perfil físico do servidor.

16.9 Será de inteira responsabilidade da contratada o transporte dos produtos;

16.10 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, confeccionar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem com defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, transporte e acondicionamento destes;

16.11 As empresas ficarão obrigadas a trocar os materiais que vierem a ser recusados, ficando ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.O custo para substituir qualquer item, seja na aceitação do material entregue ou durante o prazo de garantia do produto, será por conta da Contratada.

16.12 A contratada responderá por quaisquer prejuízos que eventualmente causar ao Detran ou a terceiros, no decorrer dos trabalhos desenvolvidos, quer seja por ação ou omissão, procedendo imediatamente no reparo ou indenização cabível;

16.13 Caberá à contratada, além das obrigações constantes neste Termo de Referência, submeter-se àquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e as estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e distrital sobre licitações;

16.14 A contratada não poderá transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem que parcialmente, a confecção e o fornecimento dos materiais;

16.15 Comunicar a Direção-geral e a Dirpol qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

16.16 Corrigir em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação, os materiais que forem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.18 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento, pela qualidade e confiabilidade dos materiais solicitados;

16.19 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.20 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado;

16.21 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Administração, a preposto ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do fornecimento de produtos, objeto deste pedido, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

16.22 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega do material, tais como: transporte, taxas e pessoal; Providenciar o despacho, o transporte e a entrega dos materiais solicitados, às suas expensas, sem qualquer ônus para a contratante, no endereço da solicitante dentro dos prazos estipulados.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Detran, concernente à qualidade dos produtos, para tanto prestará todos os esclarecimentos solicitados.

17.2 As irregularidades detectadas pela fiscalização do Detran serão imediatamente comunicadas à contratada para correção ou adequação.

17.3 A fiscalização dos produtos será executada por representante da Ulog, ao qual competirá verificar a qualidade e especificações do material recebido, conforme lei nº 8666/93 e de acordo com o Decreto 16.098/94 das Normas de Execução Orçamentária Financeira do Distrito Federal.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações pelos Decretos nº 26.993 de 12/7/2006 e 27.069 de 14/8/2006.

18.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas em lei, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

18.3 Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial da aquisição sujeitarão a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao DETRAN-DF, em todo caso, a rescisão unilateral.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 A contratada deverá manter o atendimento tempestivo a todas as requisições do Detran.

19.2 Nos preços a serem propostos deverão estar inclusas todas as despesas com transporte, recursos humanos, materiais, equipamentos, impostos, encargos sociais, isto é, todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

19.3 O Detran-DF não possui qualquer vinculação trabalhista com os trabalhadores da contratada.

19.4 Nos itens onde houver a necessidade de indicação da quantidade por tamanho das peças, essa indicação será feita após o certame junto à empresa vencedora mediante grade de tamanho encaminhada pela empresa para prova dos servidores. A grade deverá ser encaminhada ao Detran em **20 dias corridos**, após assinatura da Ata. Desde que justificado, esse prazo poderá ser prorrogado por mais **05 (cinco) dias corridos**.

19.5 A (s) Contrata (s) deverá (ao) verificar com a contratante os casos excepcionais de tamanho para enviar um modelo para prova.

19.6 O Detran-DF terá **20 dias corridos**, após a chegada da grade de tamanhos, para enviar à Contratada a tabela com o quantitativo para cada tamanho. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais **05 (cinco) dias corridos**.

20. CRONOGRAMA FÍSICO

A contratada deverá cumprir os prazos e quantidades definidas no cronograma a seguir, no que tange à entrega dos uniformes, atendendo às quantidades definidas, bem como aos critérios e especificações estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES (TOTAL)					
Especificações	**Unidade**	**Item**	**Quantidade de Servidores**	**Quantidade por Servidor/ por ano**	**Quantidade Total para 02 anos + 10% reserva técnica**
Camiseta branca de malha unisex	Dirpol	01	604	03	**3987**
Camiseta amarela de malha unisex	Dirpol	02	604	03	**3987**
Camiseta preta de malha	Uopa	03	16	03	**106**
Camiseta polo amarela masculina	Dirpol	04	418	02	**1840**
Camiseta polo amarela feminina	Dirpol	05	186	02	**819**
Camiseta polo preta e amarela (chefes)	Dirpol	06	40	02	**176**
Camiseta polo amarela	Uopa	07	16	03	**106**
Camiseta de motociclista - servidor regular - servidor eventual	Umop	08	12 12	03 02	**133**
Jaqueta dupla face	Dirpol	09	604	01	**1329**
Boné	Dirpol	10	604	02	**2658* reduzida para 2120**
Cinto	Dirpol	11	604	02	**2658* reduzida para 2300**
Camiseta polo amarela masculina	Gabinete	12	218	03	**1439**
Camiseta polo amarela feminina	Gabinete	13	221	03	**1459**
Camiseta polo cinza unissex	Gabinete	14	267	03	**1763**

*Quantidade de bonés e cintos foi ligeiramente reduzida para adequar o limite de contratação por pequenas empresas.

20.1 – Estima-se que a 1ª Entrega será em até 90 dias após recebimento do quantitativo por tamanho.

Especificações	**Unidade**	**Item**	**Quantidade total imediata**
Camiseta branca de malha unisex	Dirpol	01	**1994**
Camiseta amarela de malha unisex	Dirpol	02	**1994**
Camiseta preta de malha	Uopa	03	**53**
Camiseta polo amarela masculina	Dirpol	04	**920**
Camiseta polo amarela feminina	Dirpol	05	**410**
Camiseta polo preta e amarela (chefes)	Dirpol	06	**88**
Camiseta polo amarela	Uopa	07	**53**
Camiseta de motociclista- servidor regular e eventual	Umop	08	**67**
Jaqueta dupla face	Dirpol	09	**665**
Boné	Dirpol	10	**1060**
Cinto	Dirpol	11	**1150**
Camiseta polo amarela masculina	Gabinete	12	**720**
Camiseta polo amarela feminina	Gabinete	13	**730**
Camiseta polo cinza unissex	Gabinete	14	**882**

Total de peças para 12 meses	**10786**

20.2 – Estima-se que a 2ª Entrega seja feita após 10 meses da contratação mediante recebimento do quantitativo por tamanho

Especificações	**Unidade**	**Item**	**Quantidade total após 10 meses da assinatura da Ata**
Camiseta branca de malha unisex	Dirpol	01	**1993**

Camiseta amarela de malha unisex	Dirpol	02	**1993**
Camiseta preta de malha	Uopa	03	**53**
Camiseta polo amarela masculina	Dirpol	04	**920**
Camiseta polo amarela feminina	Dirpol	05	**409**
Camiseta polo preta e amarela (chefes)	Dirpol	06	**88**
Camiseta polo amarela	Uopa	07	**53**
Camiseta de motociclista- servidor regular e eventual	Umop	08	**66**
Jaqueta dupla face	Dirpol	09	**664**
Boné	Dirpol	10	**1060**
Cinto	Dirpol	11	**1150**
Camiseta polo amarela masculina	Gabinete	12	**719**
Camiseta polo amarela feminina	Gabinete	13	**729**
Camiseta polo cinza unissex	Gabinete	14	**881**

Total de peças para 12 meses	**10778**

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

21.2 Não serão admitidos órgãos participantes e nem órgão não-participantes (caronas), pois há urgência na compra dos uniformes objetos dessa licitação, visto que não há mais peças no almoxarifado do Detran/DF, além do efetivo de servidores da Autarquia ser baixo para gerir a Intenção de Registro de Preço e as possíveis Atas. Dessa forma, fica dispensada a Intenção de Registro de Preço –IRP, conforme previsto no Decreto nº 39103/2018, artigo 4º,§1º.

21.3 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro vencedor e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

21.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, em atendimento ao Artigo 12 do Decreto nº 39103/2018.

21.5 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.6 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº8.666/199, o Detran DF, se julgar conveniente, poderá optar por cancela a a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.7 Comprovada a redução dos preços praticados o mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Detran DF, o proponente registrado será por ele convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

21.8 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Detran DF não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornencimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

21.9 O Detran convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de **07 (sete) dias úteis**, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste Termo de Referência.

21.10 O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Detran DF.

21.11 No caso do fornecedor vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, o Detran/DF registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

21.12 Não poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, uma vez que O DETRAN-DF não dispõe de servidores para gerenciar os procedimentos de adesões.

21.13 A justificativa para adoção do registro de preço consignado em ata são as características do bem adquirido ensejar contratações frequentes durante o período de validade da Ata, enquadrando-se no caso ao **inciso I, do Art. 3º**, do Decreto nº 39103/2018. Constantemente chegam até a Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Detran/DF e à Direção-geral demandas no sentido de substituir alguma peça do uniforme que se desgastaram pelo tempo de uso ou sofreram algum tipo de dano em virtude das atribuições, principalmente com relação aos Agentes de Trânsito por ser uma atividade operacional.

21.14 A realização, portanto, do Registro de Preços é oportuna para a contratação dos bens uma vez que o certame operacionalizado em vias de Adesão ao Sistema de Registro de Preços corrobora com as expectativas de implantação de um projeto com estimativa necessária para atender as demandas do Detran/DF.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

22.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

22.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

22.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

22.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.4 Tiver presentes razões de interesse público;

22.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

22.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.5, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

22.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

23. GERENCIAMENTO DOS PEDIDOS

Os responsáveis abaixo deverão solicitar os uniformes à(s) Contratada(s) obedecendo aos prazos previstos neste Termo de Referência, bem como acompanhar os prazos de entrega e a conferência do material entregue.

23.1 Fiscalização

Gestor titular: Helder Athan da Silva, matrícula 1501-6 (Ulog)
Gestor substituto: César Viana Guimarães , matrícula 1406-4 (Ulog)

23.2 Administrativo (atendimento ao público e estagiários)

Gestor titular: Bruna T. Gonçalves, matrícula 250373

Gestor substituto: Sérgio Pereira Costa – matricula 1204-1

Brasília, 08 de novembro de 2019.

Marcelo Esrom Cupti Madeira - Chefe da Utec

Francisco Saraiva - Diretoria de Policiamento e Fiscalização De Trânsito

ANEXO 1

1. DO VALOR TOTAL ESTIMADO PELA MÉDIA E MEDIANA

Lote	Objeto	Empresa A	Empresa B	Empresa C	PE 00162/2018	PE 00162/2018	valor médio unidade	Valor mediano unidade
01	Camiseta branca de malha unisex	R$ 49,35	R$ 44,20	R$ 27,63	R$ 14,90	R$ 12,90	R$ 29,79	**R$ 27,63**
	Camiseta amarela de malha unisex	R$ 49,35	R$ 48,60	R$ 27,63	R$ 14,90	R$ 12,90	R$ 30,67	**R$ 27,63**
	Camiseta preta de malha	R$ 79,80	R$ 78,40	R$ 34,60	R$ 14,90	R$ 12,90	R$ 44,12	**R$ 34,60**

Objeto	Quantidade	valor médio unidade	Valor mediano unidade
Camiseta branca de malha unisex	3987	R$ 118.772,73	**R$ 110.160,81**
Camiseta amarela de malha unisex	3987	R$ 122.281,29	**R$ 110.160,81**
Camiseta preta de malha	106	R$ 4.676,72	**R$ 3.667,60**

Lote	Objeto	Empresa A	Empresa B	Empresa C	PE 00162/2018	PE 00021/2018	valor médio unidade	Valor mediano unidade
02	Camiseta polo amarela masculina	R$ 81,90	R$ 79,90	R$ 40,52	R$ 21,95	R$ 23,78	R$ 49,61	**R$ 40,52**
	Camiseta polo amarela feminina	R$ 77,70	R$ 79,90	R$ 37,94	R$ 21,95	R$ 23,78	R$ 48,25	**R$ 37,94**
	Camiseta polo preta e amarela	R$ 96,60	R$ 97,50	R$ 62,90	R$ 21,95	R$ 23,78	**R$ 60,54**	R$ 62,90
	Camiseta polo amarela	R$ 89,25	R$ 88,70	R$ 44,94	R$ 21,95	R$ 23,78	R$ 53,72	**R$ 44,94**

Objeto	Quantidade	valor médio unidade	Valor mediano unidade
Camiseta polo amarela masculina	1840	R$ 91.282,40	**R$ 74.556,80**
Camiseta polo amarela feminina	819	R$ 39.516,75	**R$ 31.072,86**
Camiseta polo preta e amarela	176	**R$ 10.655,04**	R$ 11.072,16
Camiseta polo amarela	106	R$ 5.694,32	**R$ 4.763,64**

Item	Objeto	Empresa A	Empresa B	Empresa C	valor médio unidade	Valor mediano unidade
09	Jaqueta dupla face	R$ 490,00	R$ 450,00	R$ 261,71	**R$ 400,57**	R$ 450,00

Objeto	Quantidade	valor médio unidade	Valor mediano unidade
Jaqueta dupla face	1329	**R$ 532.357,53**	R$ 598.050,00

Item	Objeto	Empresa A	Empresa B	Empresa C	PE 04055/2018	valor médio unidade	Valor mediano unidade
10	Boné	R$ 42,00	R$ 46,00	R$ 45,99	R$ 16,90	**R$ 37,72**	R$ 43,99

Objeto	Quantidade	valor médio unidade
Boné	2120	**R$ 79.966,40**

Item	Objeto	Empresa A	Empresa B	Empresa C	PE 00018/2018	valor médio unidade	Valor mediano unidade
11	Cinto	R$ 37,00	R$ 40,00	R$ 33,15	R$ 29,00	**R$ 34,78**	R$ 35,07

Objeto	Quantidade	valor médio unidade
Cinto	2300	**R$ 79.994,00**

Item	Objeto	Empresa A	Empresa B	Empresa C	PE 04055/2018	valor médio unidade	Valor mediano unidade
10	Boné	R$ 42,00	R$ 46,00	R$ 45,99	R$ 16,90	**R$ 37,72**	R$ 43,99

Objeto	Quantidade	valor médio unidade
Boné	2120	**R$ 79.966,40**

Item	Objeto	Empresa A	Empresa B	Empresa C	PE 00018/2018	valor médio unidade	Valor mediano unidade
11	Cinto	R$ 37,00	R$ 40,00	R$ 33,15	R$ 29,00	**R$ 34,78**	R$ 35,07

Objeto	Quantidade	valor médio unidade
Cinto	2300	**R$ 79.994,00**

Lote	Objeto	Empresa A	Empresa B	Empresa C	PE 00162/2018	PE 00021/2018	valor médio unidade	Valor mediano unidade
03	Camiseta polo amarela masculina-atendimento ao público	R$ 91,30	R$ 88,70	R$ 44,63	R$ 21,95	R$ 23,78	R$ 54,07	**R$ 44,63**
	Camiseta polo amarela feminina-atendimento ao público	R$ 91,30	R$ 88,70	R$ 42,05	R$ 21,95	R$ 23,78	R$ 53,55	**R$ 42,05**

Objeto	Quantidade	valor médio unidade	Valor mediano unidade
Camiseta polo amarela masculina-atendimento ao público	1439	R$ 77.806,73	**R$ 64.222,57**
Camiseta polo amarela feminina-atendimento ao público	1459	R$ 78.129,45	**R$ 61.350,95**

Item	Objeto	Empresa A	Empresa B	Empresa C	PE 00162/2018	PE 00021/2018	valor médio unidade	Valor mediano unidade
14	Camiseta polo cinza estagiário-unissex	R$ 91,30	R$ 88,70	R$ 45,58	R$ 21,95	R$ 23,78	R$ 54,26	**R$ 45,58**

Objeto	Quantidade	valor médio unidade	Valor mediano unidade
Camiseta polo cinza estagiário-unissex	1763	R$ 95.660,38	**R$ 80.357,54**

ANEXO 2

1.Brasão Detran-DF fiscalização

2.Brasão Policiamento e Fiscalização

3.Brasão Unidade Aérea- UOPA

4.Brasão Detran-DF atendimento ao público

5.Bandeira do Brasil e do DF

ANEXO 3

Boné

Especificação do Tecido

		Normatização
Algodão	70 %	AATCC-20 e 20A
Poliéster	30%	AATCC-20 e 20A
Peso (+ ou -) 5%	210 g/m²	ISSO 3801
Largura (+ ou -) 1,5 cm	1,61	NBR 10589
Urdume	Ne 20,00 70% Poliéster 30% Algodão	ASTM D 1059
Trama	Ne 16,40 70% Poliéster 30% Algodão (11 tramas) + Ne 12,0 70% Poliéster 30% Algodão (3 tramas)	ASTM D 1059
Fios/cm	38,76	-
Batidas/cm	21,10	-
Liga	Tela Rip Stop	NBR 12546
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA)	Mínimo 28,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME)	Mínimo 57,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA)	Mínimo 3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME)	Mínimo 3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
Resistência à abrasão (ciclos)	21.920	ISO 12947-2
Fator de Proteção Ultravioleta (UFP)	Mínimo 50 UPF	AS/NZS 4399

Especificação da cor

Cor: preta pantone: 194006 TCX			
Notas mínimas	**Alteração**	**Mínimo**	**Normas**
Suor ácido	-	4	AATCC 15
Ferro quente seco	-	4	AATCC 133
Ferro quente úmido	4	4	AATCC 133
Lavagem Industrial (IIIA)	3 - 4	3 - 4	AATCC 61 (3A)
Fricção seco	3 - 4	-	AATCC 8
Fricção úmido	2	-	AATCC 8
Cloro	-	1	ISO 105 - N01
Luz	-	3	AATCC 16 - E

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

Item	**Objeto**	**Valor unitário**	**Quantidade Estimada**	**Valor total**
		LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
01 **02** **03**	Camiseta branca de malha unisex Camiseta amarela de malha unisex Camiseta preta de malha	**R$ 27,63** **R$ 27,63** **R$ 34,60**	**3987** **3987** **106**	**R$ 110.160,81** **R$ 110.160,81** **R$ 3.667,60**
			Valor estimado do lote	**R$ 223.989,22**
		LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
04 **05** **06** **07**	Camiseta polo amarela masculina Camiseta polo amarela feminina Camiseta polo preta e amarela Camiseta polo amarela	**R$ 40,52** **R$ 37,94** **R$ 60,54** **R$ 44,94**	**1840** **819** **176** **106**	**R$ 74.556,80** **R$ 31.072,86** **R$ 10.655,04** **R$ 4.763,64**
			Valor estimado do lote	**R$ 121.048,34**
		Exclusivo ME-PP		
08	**Camiseta de motociclista**	**R$ 123,98**	**133**	**R$ 16.489,34**
		AMPLA CONCORRÊNCIA		
9	Jaqueta dupla face	**R$ 386,88**	**1329**	**R$ 514.163,52**
		Exclusivo ME-PP		
10	**Boné**	**R$ 37,72**	**2120**	**R$79.966,40**
		Exclusivo ME-PP		

11	**Cinto**	**R$ 34,78**	**2300**	**R$ 79.994,00**
LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
12	Camiseta polo amarela masculina-atendimento ao público	**R$ 44,63**	**1439**	**R$ 64.222,57**
13	Camiseta polo amarela feminina-atendimento ao público	**R$ 42,05**	**1459**	**R$ 61.350,95**
			Valor estimado do lote	**R$ 125.573,52**
AMPLA CONCORRÊNCIA				
14	Camiseta polo cinza estagiário - Unissex	**R$ 45,58**	**1763**	**R$ 80.357,54**
			Valor estimado do lote	**R$ 80.357,54**
			Valor total da licitação	**R$ 1.051.063,53**

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____instalada na (endereço completo), *telefone*, *fax* e *endereço eletrônico* (e-mail), apresenta proposta para:

Item	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

Valor unitário por extenso:

Valor total por extenso:

a) Validade da Proposta:_____ dias (*não inferior a 60 dias).*

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Identificação do Cargo

ANEXO D (do Edital)

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital n° 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica,Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1° do art. 2° da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

SUBSEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1° São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3° O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7° As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1° O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4° Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5° Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica."

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO E (do Edital)

MINUTA DA ATA

Ata de Registro de Preços SEI-GDF n.º - Minuta

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2019

PROCESSO SEI Nº 00055-00150196/2018-01

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **FABRICIO LIMA DE ANDRADE MOURA**, portador do CPF nº 002.866.411-60 e da CI nº 2176510 - SSP/DF, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no que couberem, do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2019**, publicado no DODF nº _____, do dia ____ de _____ de 2018, e a respectiva homologação, conforme documento SEI _____ **do Processo SEI nº 00055-00150196/2018-01, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de uniformes a serem utilizados pelos servidores e estagiários do Departamento de Trânsito do Distrito Federal no desempenho de suas atividades**, ofertados pela Fornecedora (licitante vencedora) **_____.,** CNPJ n.º _____, com sede na _____, CEP _____, telefones: _____, e-mail: _____, neste ato, legalmente representado por **_____,** portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir:

Lotes/ Itens	Descrição	Quantidade total imediata (Dirpol)	Quantidade total imediata (Administrativo)	Quantidade total após 10 meses da contratação (Dirpol)	Quantidade total após 10 meses da contratação (Administrativo)	Quantidade total para 2 anos + 10% (Dirpol e Administrativo)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Lote 01	Camiseta branca de malha unisex	1994	------	1993	------	**3987**		
	Camiseta amarela de malha unisex	1994	------	1993	------	**3987**		
	Camiseta preta de malha Uopa	53	------	53	------	**106**		
Lote 02	Camiseta polo amarela masculina	920	------	920	------	**1840**		
	Camiseta polo amarela feminina	410	------	409	------	**819**		
	Camiseta polo preta e amarela	88	------	88	------	**176**		
	Camiseta polo amarela Uopa	53	------	53	------	**106**		
Item 08	Camiseta de motociclista - servidor regular e eventual	67	------	66	------	**133**		
Item 09	Jaqueta dupla face	665	------	664	------	**1329**		
Item 10	Boné	1060	------	1060	------	**2120**		
Item 11	Cinto	1150	------	1150	------	**2300**		
Lote 03	Camiseta polo amarela masculina - atendimento ao público	------	720	------	719	**1439**		
	Camiseta polo amarela feminina - atendimento ao público	------	730	------	729	**1459**		
Item 14	Camiseta polo cinza estagiário -unissex	------	882	------	881	**1763**		
Quantidade total / Valor Global (R$)		**8454**	**2332**	**8449**	**2329**	**21564**	**-------**	

CONDIÇÕES GERAIS:

1.Os prazos, as quantidades e as condições contratação e de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2019**.

2.A existência de preços registrados não obriga o DETRAN-DF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 16 do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

3.O teor do **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2019**, seus anexos e as propostas do fornecedor beneficiário, bem como dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

4.Este Registro de Preços tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do DETRAN-DF.

5.O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizado por servidores do Detran-DF, designados como Gestores Titular e Substituto, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, nos termos da Instrução de Serviço nº 828 de 22 de setembro de 2016 - DETRAN/DF.

6.A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.

7.Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas à presente Ata de Registro de Preços.

PELO DETRAN/DF

ALíRIO DE OLIVEIRA NETO

Pela FORNECEDORA

(REPRESENTANTE)

Documento assinado eletronicamente por **ALIRIO DE OLIVEIRA NETO - Matr.02511843**, **Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 26/11/2019, às 13:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **31741319** código CRC= **126148D7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5280

00055-00150196/2018-01 Doc. SEI/GDF 31741319